



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 614/2023

EMENTA: Ratifica o 2º Termo Aditivo ao Protocolo de intenções do Consócio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais propõe a plenário o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Ficam ratificadas, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, as alterações do

Protocolo de Intenção do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, cujo teor corresponde a

alterações na redação do contrato e ao ingresso de novos municípios ao consórcio.

Art. 2º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos “extunc”, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe

Pernambucano – CISAPE, desde a sua constituição em 14 de janeiro de 2008.

Art. 3º Integra esta lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções com as respectivas alterações, que deverá ser

publicada em nos órgãos de imprensa oficial;

Art. 4º Ficam ratificadas em todos os seus termos as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do

Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE.

Art. 5º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das Assembleias Gerais realizadas desde a constituição do

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE até a presente data.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonia Maria da Silva

Antonia Maria da Silva
Presidente

Jesus Felisardo de Sá

Jesus Felisardo de Sá
1º Secretário

Marcos Daniel Soares

Marcos Daniel Soares
2º Secretário

PULICADO

____/____/____

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 614/2023 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 01 de junho de 2023, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 01 de junho de 2023.